



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 947 / 2012

De 12 de dezembro de 2012

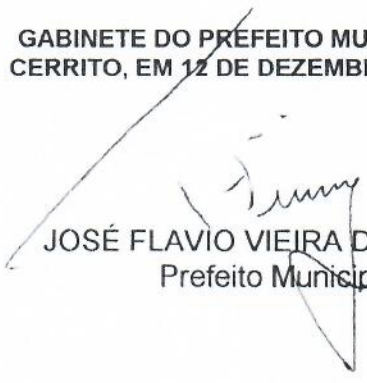
**REVOGA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO
ART. 115 DA LEI MUNICIPAL N.º 308/2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º- Fica expressamente revogado o parágrafo segundo do Art. 115 da Lei Municipal n.º 308/2001, artigo que foi alterado pela Lei Municipal n.º 623/2009.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

12 / 12 / 2012 a 02 / 01 / 2013

Responsável: _____


GOMERCINDO CALDEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE